



Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991 - ANO VIII - Nº 2270

Macapá - Amapá - 24 de julho de 2013

LEIS

LEI Nº 2.054/2013-PMM

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA ALÍQUOTA DO ISSQN PARA AS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a redução do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), de 5% (cinco por cento), para 3% (três por cento) para as empresas de transporte coletivo público municipal de passageiros, para uso exclusivo nesta atividade, na forma e nas condições estabelecidas na legislação.

Parágrafo único. A condição para redução da alíquota do Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) incidíveis sobre os serviços de transporte de natureza municipal é de que estejam cumprido suas obrigações tributárias junto ao fisco municipal.

Art. 2º A renúncia fiscal prevista no artigo 1º será compensada com o aumento da arrecadação do ISSQN (Imposto Sobre o Serviço de Qualquer Natureza) advinda da implantação da NFS-e (Nota Fiscal de Serviço Eletrônica).

Art. 3º Esta Lei será regulamentada por ato do Poder Executivo Municipal, entrando em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 27 de junho de 2013.


CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 2.055/2013-PMM

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA TARIFA PARA O SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reduzida a Tarifa Operacional para o Serviço de Transporte Coletivo Urbano de Macapá, na

PREFEITURA DE MACAPÁ
Clécio Luís Vilhena Vieira
Prefeito de Macapá
Allan Rosas Sales
Vice-Prefeito de Macapá
German Javier Loo Li Junior
Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito
Paulo de Oliveira dos Santos
Comandante Geral da Guarda Civil Municipal de Macapá

SECRETÁRIOS

Charles Achcar Chelala
Secretário Especial da Governadoria - SEGOV
Secretário Especial de Coord. das Sub-Prefeituras
Claudiomar Rosa da Silva
Secretário Municipal para Assuntos Extraordinários - SEMAE
Paulo César Lemos de Oliveira
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Paulo Sérgio Abreu Mendes
Secretário Municipal de Finança - SEMFJ
Sheila Trícia Guedes Pastana
Secretária Municipal de Planejamento e Coord. Geral - SEMPLA
Antonia Costa Andrade
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Gilvano Chaves Teixeira Moraes
Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho - SEMAST
José dos Santos Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico - SEMDEC
Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA (interino e Cumulativamente)
Elder Fábio Figueiredo do Carmo
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura urbana - SEMOB
José Jucá de Mont'Alverne Neto
Secretário Municipal de Manutenção Urbanística - SEMUR
Eden Paulo Souza de Almeida
Secretário Municipal de Desenv. Urbano e Habitacional - SEMDUH
Luiz Fernando Chaves de Souza
Secretário Municipal de Meio Ambiente - SEMAM
Emmanuel Dante Soares Pereira
Procurador Geral do Município - PROGEM
Sebastião Cristovam Fortes Magalhães
Corregedor Geral do Município - CORGEM
Nair Mota Dias
Controladora Geral do Município - COGEM

DIRETORES DE EMPRESAS

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente da Macapáprev
Hilton Rogerio Maia Cardoso
Diretor Presidente da EMDSUR
Cristina Maria Baddini Lucas
Diretora-Presidente da CTMac

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado na Divisão de Imprensa Oficial do Município, Departamento de Administração Financeira da SEMAD-PMM.

REMESSAS DE MATÉRIAS

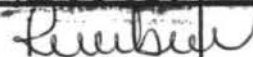
As matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Município, somente serão aceitas se apresentadas das seguintes medidas: 8 cm de largura para 2 colunas, 17 cm de largura para 1 coluna no caso de balanços, tabelas e quadros.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas por escrito, ao GAB da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD/PMM, até 8(oito) dias após a publicação.

ARQUIVADO

19.08.13



DIVISÃO DE ARQUIVOS

DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CEM

modalidade de ônibus convencional de R\$ 2,30 (dois reais e trinta centavos) para R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).

Art. 2º A Tarifa que trata o artigo anterior entrará em vigor às 0h00, do dia 01 de julho de 2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 27 de junho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Prefeitura Municipal de Macapá

LEI Nº 2.064/2013-PMM

DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DE CAIXAS OU GUICHÊS EM ALTURA REDUZIDA NOS ESTABELECIMENTOS PRIVADOS E PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os estabelecimentos privados e públicos, no âmbito do Município de Macapá, obrigados a manter ao menos um de seus caixas ou guichês em altura reduzida, compatível para utilização por usuários de cadeiras de rodas e pessoas de baixa estatura.

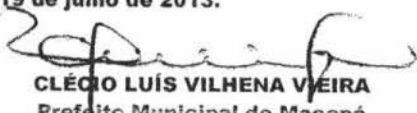
Parágrafo único. Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo são os terminais rodoviários, estações de transporte, lojas, cinemas, teatros, casas de shows, agências bancárias, correios, loterias, hipermercados, supermercados, repartições ou todo e qualquer outro estabelecimento que utilize caixas ou guichês de atendimento ao público.

Art. 2º Os estabelecimentos privados terão 180 (cento e oitenta) dias para a referida adequação, o não cumprimento do disposto no art. 1º desta Lei sujeitará à multa a ser definida por decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador Prof. Madeira.

LEI Nº 2.065/2013-PMM

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ O COMITÊ ISRAELITA DO AMAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:


Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública no Município de Macapá, o Comitê Israelita do Amapá, com sede em Macapá.

Parágrafo único. Caso a entidade venha a sofrer alteração em seu nome, mas permanecendo com a mesma personalidade jurídica, manter-se-ão inalterados os efeitos da declaração.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador Washington Picanço.

LEI Nº 2.066/2013-PMM

INSTITUI O DIA DO ACUPUNTURISTA DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Macapá o Dia do Acupunturista, a ser comemorado anualmente no dia 23 de março.

Parágrafo único. A data ora instituída passará a fazer parte do calendário Oficial de Eventos do Município de Macapá.

Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo Municipais fomentarão esforços no sentido de colaborar com os representantes de associações, entidades, conselhos, movimentos, institutos e outros afins, na organização e realização das atividades que venham a compor o Dia do Acupunturista.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias suplementadas caso necessário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereadora Aline Gurgel.

LEI Nº 2.067/2013-PMM

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA - UTI DE TODOS OS HOSPITAIS INSTALADOS NO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido que todos os hospitais que possuírem Unidades de Terapia Intensiva - UTI no

Município de Macapá deverão possuir monitoramento através de câmeras individuais que permitam a visualização dos pacientes em tratamento e das áreas onde são manipulados medicamentos e materiais utilizados na respectiva Unidade.

Art. 2º Os Hospitais deverão estabelecer as regras de controle interno e arquivamento das respectivas imagens.

Art. 3º As imagens deverão ser mantidas em banco de dados próprio do Hospital por um período mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da baixa do paciente junto à referida instituição.


Art. 4º É de inteira responsabilidade do Hospital a utilização das imagens obtidas, respeitando a integridade e intimidade dos pacientes.

Art. 5º As imagens somente poderão ser fornecidas ou cedidas mediante ordem judicial.

Art. 6º Os Hospitais terão até 60 (sessenta) dias para instalação do sistema de monitoramento e adequação dos espaços.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLECIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador André Lima.

LEI Nº 2.068/2013-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER KIT DE HIGIENE BUCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Macapá, inserir e fornecer à população kit de higiene bucal, notadamente na Farmácia Básica Municipal.

Parágrafo único. O kit de higiene bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dente, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

Art. 2º No objetivo de conscientizar a população serão realizadas campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o fornecimento do Kit de higiene bucal.

Art. 4º Os recursos para a consecução desta Lei correrão neste exercício financeiro de 2013 à conta da Unidade Orçamentária 05.14 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Código 10.303.0230.046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 – MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLECIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador André Lima.

SEMED

ERRATA

RETIFICAR O CONVÊNIO Nº 001/2013-DIPROC/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2238, NO DIA 04 DE JUNHO 2013.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

LEIA - SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 01 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

Macapá, 24 de Julho de 2013


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR A JUSTIFICATIVA Nº 003/2013-CPL/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2238, NO DIA 04 DE JUNHO 2013.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA Nº. 003/2013-CPL/SEMED

PROCESSO Nº: 3301.028/2013

ADJUDICADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

RECURSO: FONTE: 0101 - NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41 - PROGRAMA: 12.365.0043.2041.

OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividade para promoção ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, c/c Art. 116, caput ambos da Lei 8.666/93, suas alterações, Artigos 203, Inciso III e Artigo 214, inciso IV, da Constituição Federal e demais Legislação de pertinente ao estágio de estudante. VALOR MENSAL: R\$ 114.100,00 (Cento e quatorze mil e cem reais).

VALOR TOTAL: R\$ 798.700,00 (Setecentos e noventa e oito mil e setecentos reais) - Período de 7 (sete) meses (Junho a Dezembro 2013).

LEIA - SE:

JUSTIFICATIVA Nº 003/2013-CPL/SEMED

PROCESSO Nº: 3301.028/2013

ADJUDICADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.

RECURSO: FONTE: 0101 - NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41 - PROGRAMA: 12.365.0043.2041.

OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividade para promoção ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, c/c Art. 116, caput ambos da Lei 8.666/93, suas alterações, Artigos 203, Inciso III e Artigo 214, inciso IV, da Constituição Federal e demais Legislação de pertinente ao estágio de estudante. PERÍODO: 6 (seis) MESES, a contar a partir do dia 01 de Agosto de 2013.

VALOR MENSAL: R\$ 114.100,00 (Cento e quatorze mil e cem reais).

VALOR TOTAL: R\$ 684.600,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos Reais).

Macapá, 24 de Julho de 2013


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

RETIFICAR O CONVÊNIO Nº 001/2013-DIPROC/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2238, NO DIA 04 DE JUNHO 2013.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente Instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO

12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

LEIA - SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 01 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

Macapá, 24 de Julho de 2013


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012 - SEMED/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2045, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DO DIA 05 DE JULHO DE 2012.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALINSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2012 - SEMED/PMM.
PROCESSO: 3301.287/2012LEIA-SE AGORA:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUALINSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO Nº 010/2012 - SEMED/PMM.
PROCESSO: 3301.287/2012

Macapá-AP, 22 de Julho de 2013.


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de Macapá deverão possuir monitoramento através de câmeras individuais que permitam a visualização dos pacientes em tratamento e das áreas onde são manipulados medicamentos e materiais utilizados na respectiva Unidade.

Art. 2º Os Hospitais deverão estabelecer as regras de controle interno e arquivamento das respectivas imagens.

Art. 3º As imagens deverão ser mantidas em banco de dados próprio do Hospital por um período mínimo de 180 (cento e oitenta dias) a contar da baixa do paciente junto à referida instituição.

Art. 4º É de inteira responsabilidade do Hospital a utilização das imagens obtidas, respeitando a integridade e intimidade dos pacientes.

Art. 5º As imagens somente poderão ser fornecidas ou cedidas mediante ordem judicial.

Art. 6º Os Hospitais terão até 60 (sessenta) dias para instalação do sistema de monitoramento e adequação dos espaços.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLECIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador André Lima.

LEI Nº 2.068/2013-PMM

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER KIT DE HIGIENE BUCAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo como forma de ampliar as políticas sociais no Município de Macapá, inserir e fornecer à população kit de higiene bucal, notadamente na Farmácia Básica Municipal.

Parágrafo único. O kit de higiene bucal deverá ser composto de 01 (uma) escova de dente, 01 (um) fio dental e 01 (um) creme dental com flúor.

Art. 2º No objetivo de conscientizar a população serão realizadas campanhas periódicas que visem à orientação sobre saúde e higiene bucal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com órgãos Municipais, Estaduais e Federais, bem como com autarquias, empresas públicas, fundações e associações sem fins lucrativos, com o objetivo de viabilizar o fornecimento do Kit de higiene bucal.

Art. 4º Os recursos para a consecução desta Lei correrão neste exercício financeiro de 2013 à conta da Unidade Orçamentária 05.14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Código 10.303.0230.046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa 3.3.90.32.00 - MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 19 de julho de 2013.


CLECIO LUÍS VILHENA VIEIRA
Prefeito Municipal de Macapá

Autor: Vereador André Lima.

SEMED

ERRATA

RETIFICAR O CONVÊNIO Nº 001/2013-DIPROC/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2238, NO DIA 04 DE JUNHO 2013.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

LEIA - SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 01 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais)

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

Macapá, 24 de Julho de 2013


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR A JUSTIFICATIVA Nº 003/2013-CPL/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2238, NO DIA 04 DE JUNHO 2013.

ONDE SE LÊ:

JUSTIFICATIVA Nº. 003/2013-CPL/SEMED

PROCESSO Nº: 3301.028/2013
 ADJUDICADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.
 RECURSO: FONTE: 0101 - NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41 - PROGRAMA: 12.365.0043.2041.
 OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividade para promoção ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, c/c Art. 116, caput ambos da Lei 8.666/93, suas alteração, Artigos 203, Inciso III e Artigo 214, inciso IV, da Constituição Federal e demais Legislação de pertinente ao estágio de estudante.
 VALOR MENSAL: R\$ 114.100,00 (Cento e quatorze mil e cem reais).
 VALOR TOTAL: R\$ 798.700,00 (Setecentos e noventa e oito mil e setecentos reais) - Período de 7 (sete) meses (Junho a Dezembro 2013).

LEIA - SE:

JUSTIFICATIVA Nº 003/2013-CPL/SEMED

PROCESSO Nº: 3301.028/2013
 ADJUDICADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA-CIEE.
 RECURSO: FONTE: 0101 - NATUREZA DE DESPESA: 33.50.41 - PROGRAMA: 12.365.0043.2041.
 OBJETO: Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividade para promoção ao mercado de trabalho, através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, XIII, c/c Art. 116, caput ambos da Lei 8.666/93, suas alteração, Artigos 203, Inciso III e Artigo 214, inciso IV, da Constituição Federal e demais Legislação de pertinente ao estágio de estudante.
 PERÍODO: 6 (seis) MESES, a contar a partir do dia 01 de Agosto de 2013.
 VALOR MENSAL: R\$ 114.100,00 (Cento e quatorze mil e cem reais).
 VALOR TOTAL: R\$ 684.600,00 (Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil Seiscentos Reais).

Macapá, 24 de Julho de 2013


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR O CONVÊNIO Nº 001/2013-DIPROC/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2238, NO DIA 04 DE JUNHO 2013.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 07 (sete) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO

12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 798.700,00 (Setecentos e Noventa e oito mil e Setecentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

LEIA - SE:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: A vigência do presente Instrumento será de 06 (seis) meses, a contar a partir do dia 01 de Agosto de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este Convênio o valor global de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente instrumento correrão à conta do PROGRAMA DE TRABALHO 12.365.0043.2041, através da FONTE 0101, ELEMENTO DE DESPESA 3350.41. Para o exercício orçamentário de 2013, faz-se necessário empenhar o valor de R\$ 684.600,00 (Seiscentos e oitenta e quatro mil e Seiscentos reais).

Parágrafo Único: As despesas decorrentes da execução do presente instrumento para o exercício orçamentário subsequente correrão à conta de suas respectivas dotações orçamentárias, sendo estas registradas através de simples apostila.

Macapá, 24 de Julho de 2013


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2012 - SEMED/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2045, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DO DIA 05 DE JULHO DE 2012.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 010/2012 - SEMED/PMM.
 PROCESSO: 3301.287/2012

LEIA-SE AGORA:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO Nº 010/2012 - SEMED/PMM.
 PROCESSO: 3301.287/2012

Macapá-AP, 22 de Julho de 2013.


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2011 – SEMED/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 1841, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DO DIA 19 DE JULHO DE 2011.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 022/2010 – SEMED/PMM.

LEIA-SE AGORA:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO Nº 022/2011 – SEMED/PMM.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2013.


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011 – SEMED/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 2122, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DO DIA 08 DE NOVEMBRO DE 2012.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
017/2011-SEMED/PMM

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2012 – SEMED/PMM.

LEIA-SE AGORA:EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
017/2011-SEMED/PMM

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO Nº 017/2011 – SEMED/PMM.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2013.


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2011 – SEMED/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 1890, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2011.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 017/2011 – SEMED/PMM.

LEIA-SE AGORA:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO Nº 017/2011 – SEMED/PMM.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2013.


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2011 – SEMED/PMM, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL 1874, DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ, DO DIA 12 DE SETEMBRO DE 2011.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2011 – SEMED/PMM.

LEIA-SE AGORA:EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UMA EMBARCAÇÃO Nº 012/2011 – SEMED/PMM.

Macapá-AP, 22 de Julho de 2013.


ANTÔNIA COSTA ANDRADE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR A JUSTIFICATIVA Nº 006/2013 –CPL/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2257, NO DIA 01 DE JULHO 2013.

ONDE SE LÊ:EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2013-CPL/SEMED.

OBJETO: Locação de imóvel urbano, não residencial para funcionamento de Anexo à Escola Municipal de Ensino Infantil "ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS".
EMPRESA ADJUDICADA: SIMONE DE CÁSSIA DA SILVA CASTELO.

VALOR MENSAL: R\$ 4.171,25 (Quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
 PERÍODO: 02.01.2013 a 01.01.2014.
 FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA 12.361.0040.2036,
 FONTE DE RECURSO 0215 – RUBRICA 3390.39.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.

LEIA – SE:

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 006/2013-CPL/SEMED.

OBJETO: Locação de imóvel urbano, não residencial para funcionamento de Anexo à Escola Municipal de Ensino Infantil "RECANTO DA AMIZADE".
 EMPRESA ADJUDICADA: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANAS.
 VALOR MENSAL: R\$ 4.171,25 (Quatro mil, cento e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)
 VALOR GLOBAL: R\$ 50.055,00 (CINQUENTA MIL E CINQUENTA E CINCO REAIS).
 PERÍODO: 02.01.2013 a 01.01.2014.
 FONTE DE RECURSOS: PROGRAMA 12.361.0040.2036,
 FONTE DE RECURSO 0215 – RUBRICA 3390.39.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.

Macapá, 19 de Julho de 2013


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ERRATA

RETIFICAR A JUSTIFICATIVA Nº 006/2013-CPL/SEMED, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL nº 2187, NO DIA 11 DE MARÇO 2013.

ONDE SE LÊ:

PROCESSO Nº: 3301.655/2012
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO DE LOCAÇÃO.
 ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ

OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Jardim Equatorial, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará às instalações e o funcionamento do Anexo da EMEF EXP. WILSON MALCHER, em conformidade com as disposições constantes nos autos.
 FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.
 FONTE: 0215 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – PROGRAMA: 12.361.0040.2039.
 PERÍODO: 12 (doze) MESES
 VALOR MENSAL: R\$ 6.345,25 (Seis mil, Trezentos e Quarenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
 VALOR TOTAL: R\$ 76.143,00 (Setenta e Seis Mil, Cento e Quarenta e Três Reais).

LEIA – SE:

PROCESSO Nº: 3301.655/2012
 ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATO DE LOCAÇÃO.

ADJUDICADO: MITRA DIOCESANA DE MACAPÁ
 OBJETO: Contrato de Locação de um imóvel de propriedade do Locador, localizado na Rodovia Juscelino Kubitschek, s/nº, Bairro Jardim Equatorial, Macapá-AP, para fins não residenciais, onde acomodará às instalações e o funcionamento do Anexo da EMEF EXP. WILSON MALCHER, em conformidade com as disposições constantes nos autos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X, Lei Federal nº 8.666/93.

FONTE: 0215 - NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – PROGRAMA: 12.361.0040.2036.

PERÍODO: 12 (doze) MESES

VALOR MENSAL: R\$ 7.235,18 (Sete mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Dezoito Centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 86.822,16 (Oitenta e Seis Mil, Oitocentos e Vinte e Dois Reais e Dezesseis centavos).

Macapá, 19 de Julho de 2013


 ANTÔNIA COSTA ANDRADE
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUMCULT

PORTARIA

Nº 025/2013-FUMCULT/PMM

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 082/2011-PMM.

CONSIDERANDO que a atual administração da FUMCULT sempre primou pela transparência e seriedade com a coisa pública;


CONSIDERANDO o Decreto nº 3.499/2013 – PMM, o qual convoca a III Conferência Municipal de Cultura de Macapá, com o tema "Uma Política de Estado para a Cultura", sob a coordenação da Fundação Municipal de Cultura – FUMCULT.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **RILDO FREDERICO FERREIRA**, Gerente do Departamento de Desenvolvimento Cultural, como Coordenador, pela Fundação Municipal de Cultura da III Conferência Municipal de Cultura, que será realizada nos dias 09 e 10 de agosto de 2013, no auditório do Museu Sacaca, situado na Av. Feliciano Coelho, 1509, bairro do Trem, CEP 68900-260- Macapá-AP.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da FUMCULT/PMM, em Macapá-AP, 19 de julho de 2013.


 MÁRCIA CHRISTINA PINHEIRO CORRÊA
 Diretora-Presidente da FUMCULT/PMM
 Decreto 06/2013-PMM

PORTARIA

Nº 026/2013-FUMCULT/PMM

A Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura de Macapá – FUMCULT/PMM, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar Nº 082/2011-PMM:

CONSIDERANDO que a atual administração da FUMCULT sempre primou pela transparência e seriedade com a coisa pública;

CONSIDERANDO o Decreto nº 2.808/2013-PMM, que constitui a Comissão responsável pela regência do evento denominado "Macapá Verão"

RESOLVE:

Art. 1º. Deslocar os servidores aos Distritos para desenvolver as atividades pertinentes à programação do Macapá Verão 2013, **CLAUDIO DOS SANTOS ROSÁRIO**, Agente Cultural, para o Distrito de Baillique, nos dias 26, 27 e 28 de julho de 2013 e **IVAN RICARDO BRITO PEREIRA**, Agente Cultural, para o Distrito de Santa Luzia do Pacuí, nos dias 27 e 28 de julho de 2013.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora-Presidente da FUMCULT/PMM, em Macapá-AP, 24 de junho de 2013.

MÁRCIA CRISTINA PINHEIRO CORRÊA
Diretora-Presidente da FUMCULT
Decreto 06/2013/PMM

GABI

PORTARIA Nº 0002/2013 – COMAD/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 288 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o contido no Ofício Nº 206/2013-COMAD/GABI/PMM, datado de 26 de junho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º- **HOMOLOGAR O DESLOCAMENTO** do servidor **MANOEL DO SOCORRO PACHECO DA COSTA** – Assessor COMAD/GABI/PMM, Código CC-02 – em virtude do mesmo ter se deslocado da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o Distrito de São Joaquim do Pacuí – no período de 06 a 08 de junho de 2013, com a finalidade de participar de reuniões preliminares, bem como, do Fórum de discussões para realização do PPA/2014–2017 junto àquela comunidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 06 de junho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO COORDENADOR MUNICIPAL DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS, em Macapá - AP, 26 de junho de 2013.

MARELSON LOPES DE SOUZA
COORDENADOR MUNICIPAL DAS AGÊNCIAS DISTRITAIS

PORTARIA Nº 019/2013– COMEL/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto nº 166/2005 – PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 156/2013 – COMEL/GABI-PMM, datado 22 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR O DESLOCAMENTO** dos servidores: **VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO** matrícula nº 200393-7, ocupante da categoria Funcional de Administrador de Empresas, **ANTONIO AMÉRICO RODRIGUES** matrícula nº 2000210, ocupante da categoria funcional de Aux. Técnico de Engenharia, **GLAUCIA BIANCA FORTUNATO PICANÇO** matrícula nº 1011272, ocupante da categoria funcional de Servente, **MARIA NONATA TELES MEDEIROS**, matrícula nº 1010781, ocupante da categoria funcional de Merendeira, **KÁTIA REJANE BATISTA PICANÇO** matrícula nº 600921-2, ocupante da categoria funcional de Merendeira, **CÍCERO MATIAS DE OLIVEIRA PICANÇO** matrícula nº 100014-4, ocupante da categoria funcional de Artífice de Mecânica, **JOSÉ MARIO MONTEIRO DOS SANTOS** matrícula nº 101025-7, ocupante da categoria funcional de Merendeiro, **PATRICIA SANTANA DA SILVA DE SOUSA** matrícula nº 101078-0, ocupante da categoria funcional de Servente, **LUZIA CORREA TRINDADE MARQUES** matrícula nº 101083-3, ocupante da categoria funcional de Merendeira e **FATIMA DO SOCORRO CORRÊA DIAS**, matrícula nº 101024-1, ocupante da categoria funcional de Servente que se deslocarão de Macapá – AP, sede de suas atividades para o Distrito de São Joaquim do Pacuí, onde será realizada a Fase Classificatória do 38º TORNEIO INTERDISTRITAL, 2013, no período de 09 à 12 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 22 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

YURI PELAES BRITO
COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 020/2013– COMEL/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto nº 166/2005 – PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 156/2013 – COMEL/GABI-PMM, datado 22 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores: VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO matrícula nº 200393-7, ocupante da categoria Funcional de Administrador de Empresas, ANTONIO AMÉRICO RODRIGUES matrícula nº 2000210, ocupante da categoria funcional de Aux. Técnico de Engenharia, GLAUCIA BIANCA FORTUNATO PICANÇO matrícula nº 1011272, ocupante da categoria funcional de Servente, MARIA NONATA TELES MEDEIROS, matrícula nº 1010781, ocupante da categoria funcional de Merendeira, RUTH MELO NAZARÉ matrícula nº 600724-4, ocupante da categoria funcional de Merendeira, CÍCERO MATIAS DE OLIVEIRA PICANÇO matrícula nº 100014-4, ocupante da categoria funcional de Artífice de Mecânica, KÁTIA REJANE BATISTA PICANÇO matrícula nº 600921-2, ocupante da categoria funcional de Merendeira, PATRÍCIA SANTANA DA SILVA DE SOUSA matrícula nº 101078-0, ocupante da categoria funcional de Servente, NEIVA TELES DE MORAES matrícula nº 600716-3 ocupante da categoria funcional de Merendeira e FÁTIMA DO SOCORRO CORRÊA DIAS, matrícula nº 101024-1, ocupante da categoria funcional de Servente que se deslocarão de Macapá - AP, sede de suas atividades para o Distrito de Santa Luzia onde será realizada a Fase Classificatória do 38º TORNEIO INTERDISTRITAL 2013, no período de 16 à 19 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 22 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

YURI PELAES BRITO

COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 021/2013- COMEL/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto nº 166/2005 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 156/2013 - COMEL/GABI-PMM, datado 22 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores: VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO matrícula nº 200393-7, ocupante da categoria Funcional de Administrador de Empresas, ANTONIO AMÉRICO RODRIGUES matrícula nº 2000210, ocupante da categoria funcional de Aux. Técnico de Engenharia, GLAUCIA BIANCA FORTUNATO PICANÇO matrícula nº 1011272, ocupante da categoria funcional de Servente, MARIA NONATA TELES MEDEIROS, matrícula nº 1010781, ocupante da categoria funcional de Merendeira, RUTH MELO NAZARÉ matrícula nº 600724-4, ocupante da categoria funcional de Merendeira, CÍCERO MATIAS DE OLIVEIRA PICANÇO matrícula nº 100014-4, ocupante da categoria funcional de Artífice de Mecânica, KÁTIA REJANE BATISTA PICANÇO matrícula nº 600921-2, ocupante da categoria funcional de Merendeira, PATRÍCIA SANTANA DA SILVA DE SOUSA matrícula nº 101078-0, ocupante da categoria funcional de Servente, JOSÉ MARIO MONTEIRO DOS SANTOS matrícula nº 101025-7, ocupante da categoria funcional de Merendeiro e FÁTIMA DO SOCORRO CORRÊA DIAS, matrícula nº 101024-1, ocupante da categoria funcional de Servente que se deslocarão de Macapá - AP, sede de suas atividades para o Distrito de

Tracajutuba, onde será realizada a Fase Classificatória do 38º TORNEIO INTERDISTRITAL 2013, no período de 23 a 26 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 22 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE as disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

YURI PELAES BRITO

COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

PORTARIA Nº 022/2013- COMEL/GABI/PMM

O COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - COMEL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 228, inciso II, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Administração Direta do Município de Macapá e disposto no Decreto nº 166/2005 - PMM e, finalmente o que consta nos autos do Ofício nº 156/2013 - COMEL/GABI-PMM, datado 22 de Julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores: VANDIR CÉLIO CARDOSO MONTEIRO matrícula nº 200393-7, ocupante da categoria Funcional de Administrador de Empresas, ANTONIO AMÉRICO RODRIGUES matrícula nº 2000210, ocupante da categoria funcional de Aux. Técnico de Engenharia, GLAUCIA BIANCA FORTUNATO PICANÇO matrícula nº 1011272, ocupante da categoria funcional de Servente, MARIA NONATA TELES MEDEIROS, matrícula nº 1010781, ocupante da categoria funcional de Merendeira, RUTH MELO NAZARÉ matrícula nº 600724-4, ocupante da categoria funcional de Merendeira, JOSÉ MARIO MONTEIRO DOS SANTOS matrícula nº 101025-7, ocupante da categoria funcional de Merendeiro, NEIVA TELES DE MORAES matrícula nº 600716-3 ocupante da categoria funcional de Merendeira PATRÍCIA SANTANA DA SILVA DE SOUSA matrícula nº 101078-0, ocupante da categoria funcional de Servente, LUZIA CORREA TRINDADE MARQUES matrícula nº 101083-8 ocupante da categoria funcional de Merendeira e FÁTIMA DO SOCORRO CORRÊA DIAS, matrícula nº 101024-1, ocupante da categoria funcional de Servente que se deslocarão de Macapá - AP, sede de suas atividades para o Distrito do Maruanum, onde será realizada a Fase Classificatória do 38º TORNEIO INTERDISTRITAL 2013, no período de 30/08 a 02/09/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 22 de Julho de 2013, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE as

disposições em contrário.

Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

YURI PELAES BRITO

COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Publicado nesta Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer 22 de Julho de 2013.

CONVÊNIO**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 004/2013-PMM**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONVENENTE: FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAPÁ.

DO OBJETO: O Presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos financeiros à FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAPÁ, para custear despesas com o projeto TRAINING CAMP DE ALTO REDIMENTO para garantir a formação de uma base mesatenística com vistas à detecção de talentos.

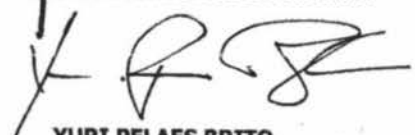
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 217 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Inciso d I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº. 1, de 15 de janeiro de 1997 – Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº. 088, de 05 de março de 1996 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir do dia 15 de junho a 30 de julho de 2013.

DO VALOR: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO, correspondentes a R\$ 30.220,00 (trinta mil e duzentos e vinte reais), será repassado em uma só parcela do Tesouro Municipal, correndo sua despesa a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 27.812.0083.2026.0000 – Promoção e Apoio às Atividades Esportivas e de Lazer; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte: 0101; Nota de Empenho:

Macapá-AP, 01 de junho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


YURI PELAES BRITO
COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
INTERVENIENTE


ALAN MARCUS DO AMARAL CARDOSO
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO
AMAPÁ
CONVENENTE

CMM

CONTRATO Nº 012/2013-CMM DE CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.188.116/0001-57, sito Avenida FAB, nº 800, Centro, neste ato representado por seu Secretário Geral Senhor ELJTON CHAVES FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 633.610.782-53, sito Passagem Santa Luzia, 35, Bairro Lagunho.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.648/0001-71, sito a Av. Feliciano Coelho, nº 1187, 2º Andar, Bairro Trem, Macapá-AP neste ato representado por seu Representante Legal, WILSON TAVARES ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 110.666-SSAP e CPF 723.825.892-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

Os acima identificados, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, afirma o presente Contrato de comum acordo e na melhor forma de Direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será indireta e o regime se dará por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor pago será de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais).

Referente à descrição na tabela abaixo:

Tipo de Veículos	Qtd de Veículos	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total Custo
VEICULO PICK-UP 4X4 (Lote 03)	04	01 Mês	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
VEICULO PASSEIO - EXECUTIVO (Lote 04)	01	01 Mês	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VEICULO PASSEIO - ECONÔMICO (Lote 01)	02	01 Mês	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
VEICULO DE PASSAGEIRO S= ONIBUS(diária)	01	03 Diárias	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

VALOR TOTAL (Cinquenta e seis mil e cem reais)	R\$ 56.100,00
---	---------------

O pagamento do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá, por meio de ordem bancária ou emissão de cheques. O mesmo dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO: O presente Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a partir de sua assinatura.

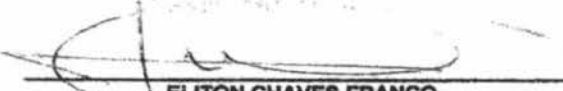
CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: O crédito destinado a efetivação da despesa, objeto do presente Contrato, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício do ano de 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39.06.

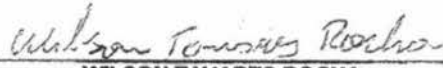
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, para qualquer demanda judicial relativa ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

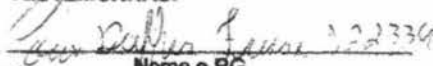
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Macapá- AP, 05 de julho de 2013.


ELITON CHAVES FRANCO
 SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 MACAPÁ
 CONTRATANTE


WILSON TAVARES ROCHA
 REPRESENTANTE LEGAL
 COOTRANSMAC

TESTEMUNHAS:


 Nome e RG 222334


 Nome e RG 28706148

CONTRATO Nº 013/2013-CMM DE CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.188.116/0001-57, sito Avenida FAB, nº 800, Centro, neste ato representado por seu Secretário Geral Senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 633.810.782-53, sito Passagem Santa Luzia, 35, Bairro Lagunho.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.848/0001-71, sito a Av. Feliciano Coelho, nº 1187, 2º Andar, Bairro Trem, Macapá-AP neste ato representado por seu Representante Legal, WILSON TAVARES ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 110.666-SSAP e CPF 723.825.892-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

Os acima identificados, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, afirma o presente Contrato de comum acordo e na melhor forma de Direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será indireta e o regime se dará por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor pago será de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Referente à descrição na tabela abaixo:

Tipo de Veículos	Quantidade de Veículos	Quantidade	Valor da Diária	Total Custo
VEICULO PICK-UP 4X4 (Lote 03)	01	05 Meses	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)			R\$	47.500,00

O pagamento do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá, por meio de ordem bancária ou emissão de cheques. O mesmo dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO: O presente Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a partir de sua assinatura.

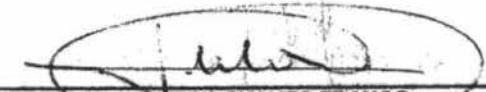
CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: O crédito destinado a efetivação da recursos orçamentários previstos para o exercício do ano de 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39.06.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, para qualquer demanda judicial relativa ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Macapá- AP, 05 de julho de 2013.


ELITON CHAVES FRANCO
 SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 MACAPÁ
 CONTRATANTE

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 004/2013-PMM

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ/COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

CONVENIENTE: FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAPÁ.

DO OBJETO: O Presente CONVÊNIO tem por objetivo repassar recursos financeiros à FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO AMAPÁ, para custear despesas com o projeto TRAINING CAMP DE ALTO REDIMENTO para garantir a formação de uma base mesatenística com vistas à detecção de talentos.

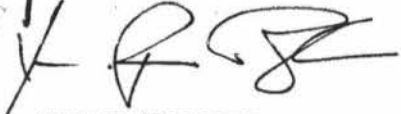
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente CONVÊNIO tem respaldo legal no disposto dos Artigos 193 e 217 da Constituição Federal, Artigo 116, Parágrafo 1º Inciso d I a VI da Lei Federal nº. 8.666/93 e Art. 30 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município, Instrução Normativa STN nº. 1, de 15 de janeiro de 1997 – Celebração de Convênios, Resolução Normativa TCE/AP nº. 088, de 05 de março de 1996 e outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis em face do objeto previsto e caracterizado neste instrumento.

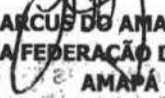
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO terá vigência a partir do dia 15 de junho a 30 de julho de 2013.

DO VALOR: Os recursos destinados à execução do presente CONVÊNIO, correspondentes a R\$ 30.220,00 (trinta mil e duzentos e vinte reais), será repassado em uma só parcela do Tesouro Municipal, correndo sua despesa a conta da dotação orçamentária consignada no Programa de Trabalho: 27.812.0083.2026.0000 – Promoção e Apoio às Atividades Esportivas e de Lazer; Elemento de Despesa: 33.50.41.00 – Contribuições; Fonte: 0101; Nota de Empenho:

Macapá-AP, 01 de junho de 2013.


CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ


YURI PELAES BRITO
COORDENADOR MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
INTERVENIENTE


ALAN MARCUS DO AMARAL CARDOSO
PRESIDENTE DA FEDERAÇÃO DE TÊNIS DE MESA DO
AMAPÁ
CONVENIENTE

CMM

CONTRATO Nº 012/2013-CMM DE CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.188.116/0001-57, sito Avenida FAB, nº 800, Centro, neste ato representado por seu Secretário Geral Senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 633.610.782-53, sito Passagem Santa Luzia, 35, Bairro Lagunho.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.648/0001-71, sito a Av. Feliciano Coelho, nº 1187, 2º Andar, Bairro Trem, Macapá-AP neste ato representado por seu Representante Legal, WILSON TAVARES ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 110.666-SSAP e CPF 723.825.892-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

Os acima identificados, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, afirma o presente Contrato de comum acordo e na melhor forma de Direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será indireta e o regime se dará por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor pago será de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais).

Referente à descrição na tabela abaixo:

Tipo de Veículos	Qtd de Veículos	Qtd de Diárias	Valor da Diária	Total Custo
VEICULO PICK-UP 4X4 (Lote 03)	04	01 Mês	R\$ 9.500,00	R\$ 38.000,00
VEICULO PASSEIO - EXECUTIVO (Lote 04)	01	01 Mês	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VEICULO PASSEIO - ECONÔMICO (Lote 01)	02	01 Mês	R\$ 3.900,00	R\$ 7.800,00
VEICULO DE PASSAGEIRO S- ONIBUS (diária)	01	03 Diárias	R\$ 1.100,00	R\$ 3.300,00

VALOR TOTAL (Cinquenta e seis mil e cem reais)	R\$ 56.100,00
---	---------------

O pagamento do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá, por meio de ordem bancária ou emissão de cheques. O mesmo dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO: O presente Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a parti de sua assinatura.


CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: O crédito destinado a efetivação da despesa, objeto do presente Contrato, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício do ano de 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39.06.

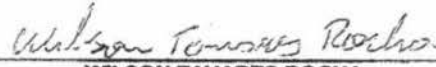
CLÁUSULA SETIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, para qualquer demanda judicial relativa ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

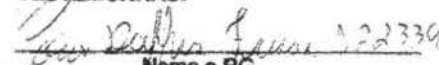
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Macapá- AP, 05 de julho de 2013.


ELITON CHAVES FRANCO
 SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 MACAPÁ
 CONTRATANTE


WILSON TAVARES ROCHA
 REPRESENTANTE LEGAL
 COOTRANSMAC

TESTEMUNHAS:


 Nome e RG 222334


 Nome e RG 287064P

CONTRATO Nº 013/2013-CMM DE CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.188.118/0001-57, sito Avenida FAB, nº 800, Centro, neste ato representado por seu Secretário Geral Senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 633.610.782-53, sito Passagem Santa Luzia, 35, Bairro Laginho.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.848/0001-71, sito a Av. Feliciano Coelho, nº 1187, 2º Andar, Bairro Trem, Macapá-AP neste ato representado por seu Representante Legal, WILSON TAVARES ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 110.666-SSAP e CPF 723.825.892-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

Os acima identificados, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, afirma o presente Contrato de comum acordo e na melhor forma de Direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS AFIM DE POSSIBILITAR O DESLOCAMENTO DE SERVIDORES, PARLAMENTARES E EQUIPAMENTOS, DURANTE AS ATIVIDADES POR TODO O MUNICÍPIO DE MACAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será indireta e o regime se dará por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor pago será de R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Referente à descrição na tabela abaixo:

Tipo de Veículos	Quantidade de Veículos	Quantidade	Valor da Diária	Total Custo
VEICULO PICK-UP 4X4 (Lote 03)	01	05 Meses	R\$ 9.500,00	R\$ 47.500,00
VALOR TOTAL (Quarenta e sete mil e quinhentos reais)			R\$	47.500,00

O pagamento do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá, por meio de ordem bancária ou emissão de cheques. O mesmo dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO: O presente Contrato terá sua vigência de 05 (cinco) meses a parti de sua assinatura.

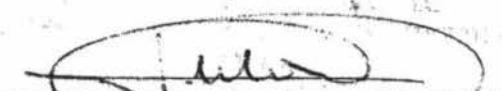
CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: O crédito destinado a efetivação da recursos orçamentários previstos para o exercício do ano de 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39.06.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, para qualquer demanda judicial relativa ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

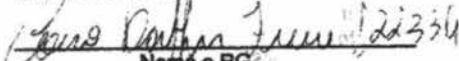
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

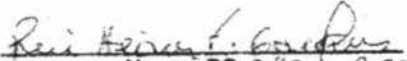
Macapá- AP, 05 de julho de 2013.


ELITON CHAVES FRANCO
 SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE
 MACAPÁ
 CONTRATANTE


WILSON TAVARES ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
COOTRANSMAC

TESTEMUNHAS:


 Nome e RG 28270-AP


 Nome e RG 28270-AP

CONTRATO Nº 009/2013-CMM DE CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MELHORAMENTO NA MOBILIDADE DE PARLAMENTARES E RESPECTIVO CORPO TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 04.188.116/0001-57, sito Avenida FAB, nº 800, Centro, neste ato representado por seu Secretário Geral Senhor ELITON CHAVES FRANCO, brasileiro, inscrito no CPF nº 633.610.782-53, sito Passagem Santa Luzia, 35, Bairro Lagunho.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES DE MACAPÁ, inscrita no CNPJ sob o nº 18.041.648/0001-71, sito a Av. Feliciano Coelho, nº 1187, 2º Andar, Bairro Trem, Macapá-AP neste ato representado por seu Representante Legal, WILSON TAVARES ROCHA, portador da Carteira de Identidade nº 110.666-SSAP e CPF 723.825.892-72, residente e domiciliado nesta cidade de Macapá.

Os acima identificados, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e CONTRATADA, afirma o presente Contrato de comum acordo e na melhor forma de Direito, com fundamento na Lei 8.666/93 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS PARA MELHORAMENTO NA MOBILIDADE DE PARLAMENTARES E RESPECTIVO CORPO TÉCNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A forma de execução será indireta e o regime se dará por empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O valor pago será de R\$ 33.700,00 (Trinta e Três Mil e Setecentos Reais).

Referente à descrição na tabela abaixo:

Tipo de Veículo	Quantidade de Diárias	Valor da Diária	Total
Utilitário	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
Passaio	10	R\$ 1.100,00	R\$ 11.000,00
Transporte de Passageiros	11	R\$ 700,00	R\$ 7.700,00
Embarcação Fluvial	03	R\$ 2.500,00	R\$ 7.500,00
VALOR TOTAL			R\$ 33.700,00

O pagamento do objeto será efetuado pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal de Macapá, por meio de ordem bancária ou emissão de cheques. O mesmo dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado para fiscalizar a execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DO CONTRATO: O presente Contrato terá sua vigência de 30 (trinta) dias a parti de sua assinatura.

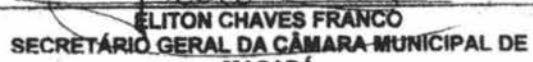
CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA: O crédito destinado a efetivação da despesa, objeto do presente Contrato, ocorrerá por conta dos recursos orçamentários previstos para o exercício do ano de 2013, Elemento de Despesa 3.3.90.39.06.


CLÁUSULA SETIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Macapá, para qualquer demanda judicial relativa ao presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

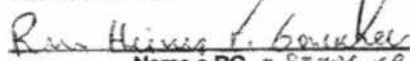
E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

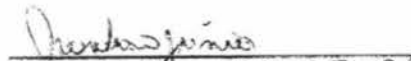
Macapá- AP, 17 de junho de 2013.


ELITON CHAVES FRANCO
SECRETÁRIO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ
CONTRATANTE


WILSON TAVARES ROCHA
REPRESENTANTE LEGAL
COOTRANSMAC

TESTEMUNHAS:


 Nome e RG 28270-AP


 Nome e RG 30350-AP

Nome e RG

MACAPÁPREV

ERRATA

PORTARIA DE Nº 051/2012 - MACAPAPREV**ONDE SE LÊ:**

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO ^{em} MORTE, com proventos integrais, a contar de 11.12.2011, a ^{beneficiária} DA SILVA COUTINHO, cônjuge do "de cujus", JOAQUIM DE AZEVEDO COUTINHO ex-servidor do quadro de inativos do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 252/91- PMM na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe "C", Nível 12, falecido em 11.12.2011, devendo perceber o valor apurado através de demonstrativo de cálculo de R\$ 2.065,30 (dois

mil e sessenta e cinco reais e trinta centavos), correspondente a 100% do total da remuneração, sendo: SALÁRIO BASE: R\$ 860,54 (oitocentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos), com fundamentação na Lei nº 1.612/2008-PMM; ANUÊNIO: 32% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 275,37 (duzentos e setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), com fundamentação no Art. 67, da Lei Municipal Nº 014/2000; GRATIFICAÇÃO DE ZELO PATRIMONIAL: 50% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 430,27 (quatrocentos e e trinta reais e vinte e sete centavos); GRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 384/92-PMM: 20% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 172,11 (cento e setenta e dois reais e onze centavos); GRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 335/90-PMM: 6% sobre ao salário base, que corresponde ao valor de R\$ 51,63 (cinquenta e um reais e sessenta e três centavos); e ADICIONAL DE PERICULOSIDADE: 34% sobre o vencimento base, com fundamentação na Lei Complementar nº 074/2010 PMM, recebendo a dependente o equivalente a 100% (cem por cento), de natureza vitalícia (Artigo 220, §1º, da Lei Complementar nº 014/2000-PMM), a ser custeada pela Macapá Previdência – MACAPAPREV.

LEIA-SE:

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais, a contar de 11.12.2011, a FRANCISCA DA SILVA COUTINHO, cônjuge do "de cujus" JOAQUIM DE AZEVEDO COUTINHO, ex-servidor do quadro de inativos do Município de Macapá – Prefeitura Municipal, através do Decreto nº 252/91- PMM, na categoria funcional de Operador de Máquinas Pesadas, Classe "C", Nível 12, falecido em 11.12.2011, devendo perceber valor com a seguinte composição: SALÁRIO BASE, com fundamentação na Lei nº 1.875/2011-PMM; ANUÊNIO: 32% sobre ao salário base, com fundamentação no Art. 67, da Lei Municipal Nº 014/2000; GRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 384/92-PMM: 20% sobre ao salário base; e GRATIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 335/90-PMM: 6% sobre ao salário base; recebendo assim, a dependente, o equivalente a 100% (cem por cento), de natureza vitalícia (Artigo 220, §1º, da Lei Complementar nº 014/2000-PMM), a ser custeada pela Macapá Previdência – MACAPAPREV.

MACAPÁ - AP, 23 de Julho de 2013.

VALDINEI SANTANA AMANAJÁS
Diretor Presidente da MACAPAPREV

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002, DE 23 DE JULHO DE 2013, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV, em reunião Extraordinária no dia 23/07/2013, usando de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 18 da Lei nº 976/99 – PMM do dia 24/06/99. Publicada no Diário Oficial do Município de Macapá de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º e incisos IV, VIII e XV, do Decreto nº 2.282/99 – PMM, de 21/10/99, publicada no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a redução do valor do jeton do Comitê de Investimentos da Macapá Previdência para o valor de R\$ 1.620,70 (hum mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos), com base no Relatório nº: 001/2013-MACAPAPREV emitido pela Comissão instituída através da Portaria nº 038/2013-MACAPAPREV.

Art. 2º - Aprovar o aumento do valor do jeton do Conselho de Administração e Conselho Fiscal da MACAPAPREV para o valor de R\$ 1.620,70 (hum mil seiscentos e vinte reais e setenta centavos), a partir de janeiro de 2014.

Art. 3º - A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Presidência da Macapá Previdência, 23 de julho de 2013.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente da MACAPAPREV
Presidente do CONSAD

Sheila Trícia Guedes Pastana
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Membro do CONSAD

Luiz Pereira Santana
Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Macapá
Membro do CONSAD

Sandra Monteiro dos Santos
Representante dos Servidores Inativos da Prefeitura Municipal de Macapá
Membro do CONSAD

Ruizilene Miranda Dias Vales
Representante do poder Legislativo - CMM
Membro do CONSAD

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 23 DE JULHO DE 2013, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA MACAPÁ PREVIDÊNCIA – MACAPAPREV, em reunião Extraordinária no dia 23/07/2013, usando de suas atribuições legais e regulamentares previstas no art. 18 da Lei nº 976/99 – PMM do dia 24/06/99. Publicada no Diário Oficial do Município de Macapá de 28/06 a 02/07/99, e no art. 7º e incisos IV, VIII e XV, do Decreto nº 2.282/99 – PMM, de 21/10/99, publicada no Diário Oficial do Município de 18/10 a 22/10/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Orçamento da Macapá Previdência para o exercício de 2014, no valor de R\$ 4.890.000,00 (Quatro milhões oitocentos e noventa mil reais).

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Sala de reuniões da Presidência da Macapá Previdência, 23 de julho de 2013.

Valdinei Santana Amanajás
Diretor Presidente da MACAPAPREV
Presidente do CONSAD

Sheila Trícia Guedes Pastana
Secretária Municipal de Planejamento e Coordenação Geral
Membro do CONSAD

Luiz Pereira Santana
Representante dos Servidores Ativos da Prefeitura Municipal de Macapá
Membro do CONSAD

Sandra Monteiro dos Santos
Representante dos Servidores Inativos da Prefeitura Municipal de Macapá
Membro do CONSAD

Ruizilene Miranda Dias Vales
Representante do poder Legislativo - CMM
Membro do CONSAD